

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A REPAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS, INCLUINDO COMPACTAÇÃO MECÂNICA TIPO SAPO OU PLACA VIBRATÓRIA, APÓS EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DAS PALMEIRAS, BAIRRO: VILA PARAISO, JAGUARUNA-SC, SENDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, METRAGEM E PREÇOS MÁXIMOS ESTÃO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL”.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/SAMAE

ENTREGA DE ENVELOPES: Até às 08h:00min do dia 27/01/2022.
DATA DA ABERTURA: Às 08h:30min do dia 27/01/2022.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de Jaguaruna - SC., onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" por **REGISTRO DE PREÇO**, com o objetivo de contratação de empresa especializada para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A REPAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS, INCLUINDO COMPACTAÇÃO MECÂNICA TIPO SAPO OU PLACA VIBRATÓRIA, APÓS EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DAS PALMEIRAS, BAIRRO: VILA PARAISO, JAGUARUNA-SC, SENDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, METRAGEM E PREÇOS MÁXIMOS ESTÃO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL**”.

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, prestação dos serviços e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;

- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a Ata da Sessão;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) O credenciamento será permitido até as 08h00 no dia da Sessão.**

3 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

3.1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público do SAMAE ou da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão;

h) Colaborar para o bom andamento da Sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

i) O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, assim como, o Decreto Municipal nº 276/2007, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

4 - DO OBJETO

4.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada visando a repavimentação com paralelepípedos, incluindo compactação mecânica tipo sapo ou placa vibratória, após execução de rede de abastecimento de água na Rua das Palmeiras, Bairro: Vila Paraíso, Jaguaruna - SC, sendo que as especificações mínimas, metragem e preços máximos estão contidos no Termo de Referência que constitui o Anexo I, do presente Edital.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS

a) Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal nº 25/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até **cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral do SAMAE ou da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis**. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624- 0089, devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

b) Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

c) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

d) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

e) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna - SC, **até às 08h00 do dia 27/01/2022**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

f) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

g) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA ABERTURA

a) Abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada

conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 27 de Janeiro de 2022.

HORA: 08h30min.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, na Avenida Duque de Caxias, 290, Centro - Jaguaruna -SC.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

b) Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAMAE ou com o Município de Jaguaruna, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

a) Antes do início da Sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(ANEXO VI)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

b) Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

c) Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de Identidade;

-Não serão tiradas cópias e impressões de nenhum documento no Setor de Licitações no momento do Credenciamento.

II - Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **conforme:**

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

f) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme ocaso).
- i) Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da Ata/Assembléia de posse dos dirigentes.
- j) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da Sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Jaguaruna ou do SAMAE, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna ou do SAMAE este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão.
- k) A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- l) O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- m) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- n) Em caso de Contrato Social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.
- o) O licitante que não enviar representante para participar da Sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.
- p) De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).
- q) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- r) O licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.
- s) No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor

individual (MEI), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena de perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo (**ANEXO V**);

9.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

9.1.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**ANEXO V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na Sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

9.1.3 - A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do Pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 - Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.** O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

9.1.4 - Não atendidos os itens anteriores (9.1 e 9.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

9.1.5 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1**, ou envelope da "**PROPOSTA DE PREÇO**", e o **ENVELOPE Nº 2**, ou "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
SAMAE DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/SAMAE
LICITANTE:
CNPJ:

OBS.: A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER ASSINADA. CASO NÃO ESTEJA, O LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADO.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SAMAE DE JAGUARUNA/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/SAMAE

LICITANTE:

CNPJ:

10.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público do SAMAE ou da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão.

10.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.4 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços, objeto da presente licitação.

10.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

10.7 - Documentos não exigidos neste Edital, serão desconsiderados e devolvidos ao licitante, dessa forma, orienta-se o NÃO envio de documentos desnecessários.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº1)

11.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

11.2 - Ser apresentada em formulário próprio contendo, **assinatura por quem de direito**, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Rua Laguna, nº 235, Centro – Jaguaruna/SC

CNPJ 82.702.879/0001-88

(48) 3624-0089

(48) 98819-3150

11.3 - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

11.4 - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

11.5 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

11.6 - A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste Edital;

11.7 - Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0"(zero);

11.8 - Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível;

11.9 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro;

11.10 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.11 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

11.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

11.13 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso;

11.14 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação;

11.15 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;

11.16 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

12.1 - O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pelo SAMAE ou Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público do SAMAE ou da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:

12.2 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(ANEXO III)**.

12.3 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(ANEXO IV)**.

12.4 - Relativos à Habilitação Jurídica:

12.4.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ou SECUNDÁRIA compatível com o objeto do Processo Licitatório;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de Outubro de 2014;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei nº 12.440/2011.

12.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

Obs.: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos moldes "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc, quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

13 - Disposições Gerais da Habilitação:

13.1 - Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

13.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3 - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

13.4 - Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a Sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

13.5 - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

13.6 - Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme Item 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2), visando facilitar sua análise.

14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a Sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os

nomes das licitantes.

14.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do item 12 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

14.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

14.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15 - DO JULGAMENTO

15.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

15.2 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**:

I - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

15.3 - Etapa de Classificação de Preços.

15.4 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

15.5 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

15.6 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

15.7 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

15.8 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 13.3, será o valor da proposta válida de menor preço global.

15.9 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

15.11 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

15.12 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

15.13 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

15.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

15.15 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.17 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.18 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria Sessão do Pregão.

15.19 - Nas situações previstas nos subitens 13.13 e 13.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

15.20 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

15.21 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.22 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.23 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

15.24 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta

classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

15.25 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

15.26 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

15.27 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

15.28 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à Sessão.

15.29 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço/Contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

15.30 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

15.31 - Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.32 - Ao final da Sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Diretor do SAMAE, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Ao final da Sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões,

podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

16.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de Jaguaruna/SC.

16.5 - Improvidos os recursos, o Diretor do SAMAE fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

16.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (**ANEXO I**) que independentemente faz parte integrante deste Edital.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

18.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço/Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor.

18.2 - Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação que poderá ser por escrito, telefone ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo I, deste Edital.

18.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pelo Diretor do SAMAE.

18.4 - Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou desistência na execução dos serviços

contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

- a) Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;
- b) Advertência;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao SAMAE e com a Prefeitura Municipal de Jaguaruna, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Diretor do SAMAE e com o Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- d) Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência anexo deste Edital.

20.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo SAMAE.

20.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento vigente 2022.

22 - OS ENCARGOS

22.1 - Incumbe a Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada.

III - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

22.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- I - Realizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
- II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- III - Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços rejeitados, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço/Contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: produtos e demais custos que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

23 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

23.1 - A execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do SAMAE, neste Processo fica designada a **Srª Ana Paula Nandi Triches, Diretora Ajunta do SAMAE.**

23.2 - A fiscalização será exercida no interesse do SAMAE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.3 - Estando os serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço/Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço/Contrato e das demais cominações legais.

24.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço/Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;

II - Multas:

a) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preço/Contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não prestação do serviço no prazo total compreendido pelo prazo contratual de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato.

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os serviços não serem executados a partir da data aprazada.

24.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

24.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço/Contrato e das demais cominações legais.

24.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

25.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço/Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

26 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 - Os serviços deste Edital deverão ser executados conforme Termo de Referência anexo ao Edital, após a data de recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

27 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

27.1 - A Ata de Registro de Preços/Contrato será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 113/2009, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o Edital.

27.2 - A licitante que convocada para assinar a Ata/Contrato e deixar de fazer no prazo fixado, dela será

excluída.

27.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata/contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

28 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

28.1 - O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e respectiva emissão da AF- Autorização de Fornecimento.

28.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preço/Contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

29.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública deste Pregão.

29.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

29.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Jaguaruna, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.7 - O Diretor do SAMAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº8.666/93.

29.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

29.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

29.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

29.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo VI - Credenciamento (modelo);

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor (modelo).

Anexo VIII - Mapa de localização da Obra.

29.13 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail: **diretor2.samae@jaguaruna.sc.gov.br**. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site: **www.samaejaguaruna.sc.gov.br**, onde está cadastrada a presente licitação.

29.14 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site: **www.samaejaguaruna.sc.gov.br**, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

29.15 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, pelo email: **diretor2.samae@jaguaruna.sc.gov.br**. e pelo telefone (0**48) 3624-0089 ou 3624- 0780.

Jaguaruna(SC), 13 de Janeiro de 2022.

GILIARD RAIMUNDO GOULART
Diretor do SAMAE

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/SAMAE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
CONTRATO Nº XX/2021

Aos dias, mês e ano, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.702.879/0001-88, sediado na Rua Laguna, 235, Centro, Jaguaruna/SC, neste ato representado pelo Diretor, **Sr. GILIARD RAIMUNDO GOULART** e o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal nº 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE** registrar os preços abaixo indicados, para objeto de **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A REPAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS, INCLUINDO COMPACTAÇÃO MECÂNICA TIPO SAPO OU PLACA VIBRATÓRIA, APÓS EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DAS PALMEIRAS, BAIRRO: VILA PARAISO, JAGUARUNA-SC, SENDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, METRAGEM E PREÇOS MÁXIMOS ESTÃO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL”**, durante o período de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oferecidos pela empresa **CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CÓDIGO DA EMPRESA**, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes **DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS**, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o **Pregão Presencial nº 001/2022/SAMAE**.

Prazo de entrega do(s) serviço(s): Os serviços deste Edital deverão ser prestados conforme Termo de Referência anexo a este Edital, após a data de recebimento da AF- Autorização de Fornecimento.

A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de prestar o(s) serviço(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social(INSS), nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de Outubro de 2014 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Laguna, nº 235, Centro – Jaguaruna/SC
CNPJ 82.702.879/0001-88
(48) 3624-0089 (48) 98819-3150

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do SAMAE de Jaguaruna/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme Edital.

DAS PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

Advertência.

Suspensão do direito de licitar junto ao SAMAE de Jaguaruna, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Diretor, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Jaguaruna/...../2022.

SAMAE DE JAGUARUNA
GILIARD RAIMUNDO GOULART
Diretor do SAMAE

CADASTRO FORNECEDOR
CNPJ

ANEXO II**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/SAMAE****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETIVO**

1.1. Este Termo de Referência refere-se à “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A REPAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS, INCLUINDO COMPACTAÇÃO MECÂNICA TIPO SAPO OU PLACA VIBRATÓRIA, APÓS EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DAS PALMEIRAS, BAIRRO: VILA PARAISO, JAGUARUNA-SC, SENDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, METRAGEM E PREÇOS MÁXIMOS ESTÃO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL,** a fim de atender as necessidades deste órgão licitante, denominado CONTRATANTE, pelo prazo de vigência de 12(Doze) meses, prorrogável de acordo com a natureza dos serviços, ou seja, de natureza continuada, e interesse público, com execução mensal e de acordo com o disposto neste Termo de Referência, no Edital do respectivo Pregão Presencial e demais anexos.

2 - OBJETO/DESCRIÇÕES MÍNIMAS E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	470 M ²	Contratação de pessoa jurídica especializada visando a repavimentação com paralelepípedos, incluindo compactação mecânica tipo safo ou placa vibratória, após execução de rede de abastecimento de água na Rua das Palmeiras, Bairro: Vila Paraiso, Jaguaruna-SC, sendo que as especificações mínimas,	R\$ 28,00	R\$ 13.160,00

		metragem e preços máximos estão contidos no Termo de Referência que constitui o Anexo I, do presente Edital.		
--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 13.160,00 (Treze mil cento e sessenta reais).

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de contratação através deste Processo de Licitação é em razão desta Autarquia não dispor de pessoal em quantidade necessária para serviço de repavimentação com paralelepípedos, incluindo compactação mecânica tipo sapo ou placa vibratória, após execução de rede de abastecimento de água na Rua das Palmeiras, Bairro: Vila Paraíso, Jaguaruna - SC, uma vez que ao executar tal obra é dever do SAMAE deixar o pavimento da referida rua nas mesmas condições de tráfego anterior a execução da obra.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Este documento apresenta as especificações técnicas referentes às diretrizes para a contratação dos serviços de repavimentação com paralelepípedos, incluindo compactação mecânica tipo sapo ou placa vibratória, após execução de rede de abastecimento de água na Rua das Palmeiras, Bairro: Vila Paraíso, Jaguaruna - SC.

5 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Compreende o conjunto de recursos mínimos necessários à execução dos serviços, sendo que a empresa contratada deverá dispor de pessoal e equipamentos necessários para execução dos serviços, como placa vibratória ou sapo, veículos para transporte do e limpeza, ferramentas manuais adequadas para execução dos serviços.

5.2. O local para prestação de serviço será:

a) Rua das Palmeiras, Vila Paraíso, Jaguaruna - SC, com extensão de 470 metros, com uma largura aproximada da vala de 1 metro, totalizando 470 m².

5.3. O prestação de serviço será ser executada de forma integral, afim de evitar acidentes no local.

5.4. A empresa contratada será responsável tecnicamente por todos os serviços e danos executados bem como pela utilização por seus funcionários, de todos os equipamentos pessoais de segurança, bem como sinalização dos locais de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, proteção contra estilhaços que possam causar danos a veículos que circulam nas imediações do local de trabalho, como utilização de tela protetora, EPC's e EPI's.

6 - A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Entende-se por repavimentação com paralelepípedos a compactação mecânica do terreno e assentamento manual dos paralelepípedos de forma a seguir o pavimento original para que a ação do peso gerado pelo fluxo de veículos não danifique o serviço executado.

São as atividades principais da recolocação de paralelepípedos:

- Retirada e transporte do material (entulho) deverá se destinado a um local regularizado por conta da empresa executora;
- Demais atividades correlatas ao serviço.

6.2. Para um dimensionamento equilibrado dos serviços visando à prestação de serviço, a CONTRATANTE exigirá a utilização dos seguintes equipamentos:

- Placa vibratória ou sapo, pás, enxadas, carrinhos coletores de resíduos e outros equipamentos que sejam necessários a boa execução dos serviços, inclusive fornecimento de combustíveis para os equipamentos que demandem uso.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá considerar o adequado fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários, tendo uma manutenção e lubrificação permanente a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos.

7.2. Os empregados deverão apresentar-se de uniforme, bem como estar equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI's), tais como: botinas de couro, luvas, óculos e demais equipamentos de segurança, condizente com o serviço a ser realizado.

7.3. O SAMAE tem o direito de exigir dispensa de qualquer funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Toda equipe utilizará uniformes padronizados, e terão suas atitudes supervisionadas e seus equipamentos (ex: EPI's) garantidos pelo prestador dos serviços.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Rua Laguna, nº 235, Centro – Jaguaruna/SC

CNPJ 82.702.879/0001-88

(48) 3624-0089

(48) 98819-3150

7.4. A responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, civis e comerciais decorrentes da execução do Contrato, correrão única e exclusivamente a cargo da CONTRATADA.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após serviços executados, mediante apresentação de NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, com a devida certificação /aprovação do Diretor ou alguém por ele nomeado.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade da Contratada.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ou SECUNDÁRIA compatível com o objeto do Processo Licitatório.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O local para destinação do material recolhido é de responsabilidade da empresa contratada;

10.2. A empresa declarada vencedora deverá estar disponível para a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, emitida pelo SAMAE.

10.3. O prestação de serviço deverá ser realizada somente de segunda a sexta-feira, em horário entre 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas.

Jaguaruna(SC), 13 de Janeiro de 2022.

GILIARD RAIMUNDO GOULART
Diretor do SAMAE

ANEXO III

"M O D E L O"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/SAMAE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2022/SAMAE**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Laguna, nº 235, Centro – Jaguaruna/SC
CNPJ 82.702.879/0001-88
(48) 3624-0089 (48) 98819-3150

ANEXO IV

"M O D E L O"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/SAMAE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no **Edital de Pregão Nº 001/2022/SAMAE**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Rua Laguna, nº 235, Centro – Jaguaruna/SC
CNPJ 82.702.879/0001-88
(48) 3624-0089 (48) 98819-3150

ANEXO V

"M O D E L O"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/SAMAE

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrita _____ por
no CNPJ nº _____ intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº

_____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de **Pregão Presencial nº 001/2021/SAMAE**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

A N E X O V I

"M O D E L O"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022/SAMA E
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/SAMA E

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SAMA E de Jaguaruna, na modalidade de
Pregão, sob o nº **Pregão Presencial nº 001/2022/SAMA E**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº _____,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Obs.: Assinatura deve estar Reconhecida em Cartório

ANEXO VII

"M O D E L O"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/SAMAE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA
que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do
capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da
Prefeitura Municipal de Jaguaruna ou do SAMAE, sob qualquer regime de contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

